



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.881//2021-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 2ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 023/2021-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

II - Contratada: Vania Meire Dantas de Carvalho Luz (CPF: 788.824.353-34)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da finalidade Pública, sendo que imóvel locado será utilizado para a Instalações do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
06/01/2021	31/07/2021	29/07/2021	31/12/2021

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL	
2º TERMO ADITIVO	
Início	Término
31/12/2021	31/12/2022

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCICIO 2022, sob a égide R\$30.000,00 (2.500,00x12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021-Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10 122 1004 2.029 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 outros serviços de Terc de Pessoa fisica
FONTE RECURSO	1500000000

IV – Motivação da alteração contratual:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito Municipal